III - Definir fluxos de trabalho/regras de utilização do sistema dentro do órgão;

IV - Tratar problemas internos com relação à utilização do sistema, identificando possíveis falhas do sistema e encaminhando ao Comitê Gestor;

V - Garantir que o sistema esteja sendo utilizado efetivamente dentro do órgão em todas as suas fases;

VI - Garantir que os documentos cadastrados no sistema SGD possuam arquivo digital;

VII - Mobilizar os servidores e remover impedimentos;

VIII -Dar publicidade dentro do órgão para a implantação e adoção do PAE, divulgando a importância do projeto no âmbito do Governo Estadual bem como o impacto positivo que o mesmo causará nas suas atividades;

IX - Encaminhar ao Comitê Gestor do Processo Administrativo Eletrônico - CGPAE dúvidas não solucionadas internamente.

Art. 3º DESIGNAR os servidores listados a seguir, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), comporem a Comissão de que trata o art. 1º.

1 - JAMAL HASSAN IBRAHIM- Matrícula Funcional nº 704869
2 - MARCIO TOPOLSKI- Mat. Funcional nº 1015427;
3 - EZIO ALVES PEREIRA - Mat. Funcional nº 619106;
4 - OSMARIO CARDOSO DA SILVA- Mat. Funcional nº 1274880;
5 - JOSIELDO PINHEIRO DE SOUSA - Matrícula Funcional 41212.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 2015 69010 000108
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA
ASSUNTO:ALTERAÇÃO DO PREÂMBULO/ NO QUE TANGE A QUALIFICAÇÃO.

Versa o presente apostilamento alterar o Preâmbulo do Termo de Contrato nº 004/2015, da Secretaria do Desenvolvimento Regional, Urbano e Habitação, que passa a ser Secretaria da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, conforme Medida Provisória nº 03, publicada em 27 de janeiro de 2016, no Diário Oficial nº 4.548.

Onde se lê:

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, URBANO E HABITAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.682.422/0001-97, representada por seu Secretário, o Senhor ALEANDRO LACERDA GONÇALVES, brasileiro, inscrito no C.I nº 952.865 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 586.142.571-04, designado pelo Ato nº 32 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.288 de 02/01/2015, doravante denominada CONCEDENTE, e o município de Cristalândia - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.067.156/0001-52, com sede na Praça Pedro Braz, nº 01, centro, doravante denominada CONVENENTE, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Wilson Júnior Carvalho de Oliveira, brasileiro, inscrito no RG nº 422.718 2ª via SSP TO e CPF/MF sob o nº 413.883.561-04, residente e domiciliado em Cristalândia - TO.

Leia-se:

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, neste ato representado pelo seu Governador, o Senhor MARCELO DE CARVALHO MIRANDA brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 281.856.761-00 e RG nº 820.696-557498/ SSP - GO, residente e domiciliado em Palmas -TO, por intermédio da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.786.011/0001-01, situada à Rodovia TO-010, KM 01, lote 11, Setor Leste - Palmas-TO representada por seu Secretário, Senhor SERGIO LEÃO, brasileiro, portador da C.I Nº 435.300 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 210.694.921-91, designado pelo Ato nº14 NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.288 de 02/01/2015, doravante denominada CONCEDENTE, e o município de Cristalândia - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.067.156/0001-52, com sede na Praça Pedro Braz, nº 01, centro, doravante denominada CONVENENTE, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Wilson Júnior Carvalho de Oliveira, brasileiro, inscrito no RG nº 422.718 2ª via SSP TO e CPF/MF sob o nº 413.883.561-04, residente e domiciliado em Cristalândia-TO.

Palmas, 18 de abril de 2016.

Sérgio Leão
Secretário

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Processo nº 2014/09030/000.050.
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2014.
Contratante: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PM/TO
Interveniente: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Contratada: JMD ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Inclusão de parágrafo único na cláusula décima do Contrato 077/2014.
Data da assinatura: 30 de Março de 2016.
Signatários: Glauber de Oliveira Santos - Representante da Contratante.
Sérgio Leão - Representante da Interveniente
João Nunes Muniz Neto - Representante da Contratada.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Secretária: **LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA**

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH-TO

RESOLUÇÃO CERH-TO Nº 058, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre composição das Câmaras Técnicas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH-TO, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nºs 1.307, de 22 de março de 2002; 2.089, de 09 de julho de 2009; 2.097, de 13 de julho de 2009 e o Ato nº 345-DSG, de 11 de março de 2016, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, publicado no Diário Oficial no 3.600, de 02 de abril de 2012, e pelo disposto no Decreto nº 4.915, de 22 de outubro de 2013, e

Considerando a deliberação da 28ª Reunião Ordinária do CERH-TO realizada em 29 de março de 2016, no qual aprovou a composição das câmaras técnicas permanentes de Assuntos Jurídicos, de Águas Subterrâneas, de Acompanhamento da Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH, de Procedimentos de Outorga e Ações Reguladoras e do Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH, ambas do referido conselho.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a composição das Câmaras Técnicas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-TO, para o biênio março de 2016 a março de 2018, aprovada na 28ª Reunião Ordinária do referido Conselho, realizada no dia 29 de março de 2016, e serão compostas pelas seguintes instituições:

a) da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos:

I - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH;

II - Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;

III - Procuradoria-Geral do Estado - PGE;

IV - Federação da Agricultura do Estado do Tocantins - FAET;

V - Consórcio Intermunicipal para Gestão Compartilhada da Bacia Hidrográfica do Médio Tocantins - CI-Lago.

b) da Câmara Técnica Permanente de Águas Subterrâneas:

I - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH;

II - Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;

III - Secretaria da Saúde - SESAU;

IV - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA-TO;

V - Odebrecht Ambiental;

VI - Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS;

VII - Ministério Público Estadual - MPE.

c) da Câmara Técnica Permanente de Acompanhamento da Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos -FERH;

I - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH;

II - Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;

III - Consórcio Intermunicipal para Gestão Compartilhada da Bacia Hidrográfica do Médio Tocantins - CI-Lago;

IV - Secretaria da Fazenda - SEFAZ;

V - Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura;

VI - Administração das Hidrovias do Tocantins e Araguaia - AHITAR:

VII - Ministério Público Estadual - MPE/TO.

d) Câmara Técnica Permanente de Procedimentos de Outorga e Ações Reguladoras:

I - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH;

II - Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;

III - Ministério Público Estadual - MPE/TO;

IV - Secretaria da Agricultura e Pecuária - SEAGRO;

V - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA/TO;

VI - Odebrecht Ambiental;

VII - Federação da Agricultura do Estado do Tocantins - FAET.

e) da Câmara Técnica Permanente do Plano Estadual de Recursos Hídricos-PERH:

I - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH;

II - Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;

III - Instituto Terra Sustentável;

IV - Associação Tocantinense de Municípios - ATM;

V - Administração das Hidrovias do Tocantins e Araguaia - AHITAR;

VI - Secretaria da Agricultura e Pecuária - SEAGRO;

VII - Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUZIMEIRE CARREIRA
Presidente

RESOLUÇÃO COEMA-TO Nº 70, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

Aprova as Resoluções COEMA-TO nº 57 - *ad referendum*, de 10 de agosto de 2015, e nº 68 - *ad referendum*, de 07 de janeiro de 2016.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA-TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno artigo nº 33, incisos nº XVI e nº XVII, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4232, e

Considerando o que estabelece a Lei nº 3.019, de 30 de setembro de 2015, que altera o código tributário do Estado do Tocantins, em seu artigo nº 102-F, §§2º;

Considerando que tramita no COEMA-TO proposta de revisão da Resolução COEMA nº 07/2005;

Considerando que a presente retificação mantém a proporcionalidade dos coeficientes de complexidade dos valores referência da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001;

Considerando a deliberação da 47ª Reunião Ordinária do COEMA-TO realizada em 31 de março de 2016, no qual aprovou as Resoluções COEMA-TO nº 57 - *ad referendum*, de 10 de agosto de 2015, e nº 68 - *ad referendum*, de 07 de janeiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Resoluções COEMA-TO nº 57 - *ad referendum*, de 10 de agosto de 2015, que altera o inciso XI do art. 2º, o §2º do art. 26 e os subitens IV e VI do item 3 do anexo 1 da Resolução nº 53, de 05 de novembro de 2014, e nº 68 - *ad referendum*, de 07 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a prorrogação da composição da Câmara Técnica Permanente de Licenciamento e Qualidade Ambiental do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA-TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUZIMEIRE CARREIRA
Presidente

RESOLUÇÃO COEMA-TO Nº 71, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre composição das Câmaras Técnicas do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA-TO.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO TOCANTINS - COEMA-TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, artigo 2º, inciso XIV, publicado no Diário Oficial nº 4.232, de 10 de outubro de 2014, e

Considerando a deliberação da 47ª Reunião Ordinária do COEMA-TO realizada em 31 de março de 2016, no qual aprovou a composição das câmaras técnicas permanentes de Assuntos Jurídicos, de Compensação Ambiental, de Florestas, de Licenciamento e Qualidade Ambiental, de Unidades de Conservação e Câmara Técnica Temporária de Revisão do ICMS Ecológico, ambas do referido conselho.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a composição das Câmaras Técnicas do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA-TO, para o biênio março de 2016 a março de 2018, aprovada na 48ª Reunião Ordinária do referido Conselho, realizada no dia 31 de março de 2016, e serão compostas pelas seguintes instituições:

a) da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos:

I - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH;

II - Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;

III - Associação Movimento Ecológico Amigos do Meio Ambiente - AMEAMA;

IV - Federação da Agricultura do Estado do Tocantins - FAET;

V - Polícia Militar do Estado do Tocantins - PM/TO.

b) da Câmara Técnica Permanente de Compensação Ambiental:

I - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH;

II - Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;

III - Secretaria da Agricultura e Pecuária - SEAGRO;

IV - Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura;

V - Odebrecht Ambiental;

VI - Federação da Agricultura do Estado do Tocantins - FAET;

VII - Ministério Público Estadual - MPE.

c) da Câmara Técnica Permanente de Florestas;

I - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH;

II - Instituto Natureza do Tocantins -NATURATINS;

III - Secretaria da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos;